



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 13/2014, DE 31 DE MARÇO de 2014.

Nomeia comissão de membros para o Conselho Municipal de Idoso do Município de Tapiratiba – SP e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) – Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para juntas comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tapiratiba, instituído pela Lei Municipal n.º 1037/13, de 21 de março de 2013, conforme segue:

I – VÂNIA SATTI PANSANI e CLÁUDIA DE CARVALHO SATTI – Representantes da DIRETORIA Municipal de Educação, Titular e Suplente, respectivamente;

II – TIAGO BATISTA DIAS e TIAGO MARTINS DE FREITAS – Representantes da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, titular e suplente, respectivamente;

III – EDUARDO PEDRO REINING FILHO; CLEIDE APARECIDO DIAS – Representantes da Diretoria Municipal de Saúde, titular e suplente, respectivamente;

IV – LIGIA DE LOURDES ANANIAS E MAIARA ALMEIDA TEODORO – Representantes da Diretoria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente;

V – DANIELA OLIVEIRA REZENDE DE PAULI E BRUNA LUIZA FERREIRA – Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, titular e suplente, respectivamente;

VI - DAIANA OLIMPIO DE SOUZA E FERNANDA APARECIDA ERNESTO - Representante do Lar Assistencial Osório Maciel de Faria, titular e suplente, respectivamente.

VII - ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIA E LARISSA STRACIELI DA SILVA FARIA - Representante do Lar Assistencial Osório Maciel de Faria, titular e suplente, respectivamente.

VIII - ELIANA MARIA DA SILVA TORRES E JOSIANE ESTEVÃO MORAES -Representante do Clube da 3ª Idade, titular e suplente, respectivamente.

IX - MARCO ANTÔNIO DE SOUZA E WALDEMAR DA SILVA - Representantes do Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Alimentação de Tapiratiba e São José do Rio Pardo – SP, titular e suplente respectivamente.

X - CLAUDINEI REINALDO CAMPOI E SÍLVIO BATISTA DIAS - Representante de entidade religiosa, titular e suplente respectivamente.

ARTIGO 2º) – As pessoas relacionadas no artigo anterior, não serão remuneradas, sendo considerados os trabalhos, de relevante interesse público.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ARTIGO 3º) – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 31/2012, de 04/07/2012, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 31 de março de 2014.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.